



PORTARIA Nº 026/2022

Institui a Comissão de Estudo Contábil, Tributário e Fiscal do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe - CECTF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º do Regimento Interno do CRCSE;

Considerando a necessidade de acompanhar, analisar e disseminar entre os profissionais da área contábil deste Estado, as normas técnicas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando a necessidade de acompanhar, analisar e disseminar entre os profissionais da área contábil deste Estado, as normas tributárias e fiscais, que são inerentes à atividade do profissional da contabilidade;

Considerando que a promoção da educação continuada passou a serem umas das finalidades dos Conselhos Regionais com o advento da Lei Federal 12.249/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Estudo Contábil, Tributário e Fiscal do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe os seguintes membros:

| Integrantes | CRCSE |
|-----------------------------------|-------------|
| ALEXSANDRO MOTA MELO | SE-004546/O |
| EDVANIA ALVES DE SOUZA | SE-004629/O |
| JOSE HUMBERTO DOS SANTOS JUNIOR | SE-008332/O |
| JOSÉ LUIZ CARVALHO DE MENEZES | SE-005126/O |
| LUCIENE MARIA DE JESUS | SE-004831/O |
| MÔNICA JESUS DOS SANTOS | SE-004124/O |
| PAULO ALBERTO MESQUITA AMADO NETO | SE-005548/O |
| ROGÉRIO SANTOS DE BARROS | SE-005518/O |
| SÉRGIO RICARDO VIEIRA REZENDE | SE-004663/O |
| THAYS COUTO OLIVEIRA | SE-006003/O |
| MARIA VALDINETE SANTOS | SE-003576/O |



§ 1º. Esta Comissão ficará subordinada à Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, sendo Coordenada por **MÔNICA JESUS DOS SANTOS** (CRCSE 004124/O) e Secretariada por **LUCIENE MARIA DE JESUS** (CRCSE 004831/O).

§2º As reuniões da CECTF ocorrerão a cada dois meses, conforme calendário previamente aprovado (ANEXO I) ou sempre que convocada pelo (a) seu Coordenador (a).

I – em caso de falta, a justificativa deverá ser dirigida por escrito para o (a) coordenador (a) da Comissão, até 2 (dois) dias úteis antes da data da reunião em que o Integrante não possa comparecer, salvo quando ocorrer motivo que impeça a comunicação antecipada, devendo nesses casos, a justificativa, por escrito, ser prestada em até 3 (três) dias úteis após a data da reunião.

II – havendo 2 (duas) faltas seguidas ou 4 (quatro) intercaladas, sem motivo justificado, o integrante será automaticamente excluído da Comissão.

§ 3º As sessões serão realizadas de forma presencial na sede do CRCSE ou por meio de solução tecnológica que viabilize a discussão e votação dos assuntos em pauta.

I – excepcionalmente as reuniões poderão ocorrer em local distinto, desde que seja autorizado previamente pela Presidente do CRCSE.

§ 4º Os membros do CECTF não receberão qualquer remuneração, nem terão vínculo empregatício, previdenciário ou quaisquer outras obrigações de ordem financeira, junto ao CRCSE, sendo considerados relevantes os serviços prestados à classe.

§ 5º Os Profissionais da Contabilidade integrantes da Comissão deverão se manter em situação regular com o CRCSE e não ter sofrido qualquer penalidade ética ou disciplinar transitada em julgado durante todo o período em que estiveram como integrantes da Comissão.

§6º As reuniões realizadas pela CECTF deverão ser registradas em relatórios (ANEXO II) a ser entregue a Assessora de Desenvolvimento Profissional do CRCSE em até 7 dias úteis a contar de sua aprovação.

Art. 2º CECTF terá como objetivo estudar, analisar, realizar pesquisas, entre outros procedimentos que sejam vinculados aos profissionais da contabilidade e/ou a gestão de empresas



contábeis, bem como, poderão prestar apoio técnico a Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina e à Câmara de Desenvolvimento Profissional.

Parágrafo Único. As atividades desenvolvidas pela Comissão de Estudo Contábil, Tributário e Fiscal poderão ser subsidiadas pelo CRCSE dependendo de autorização prévia da Presidência do CRCSE, desde que possam ser realizadas em observância às regras adstritas às despesas suportadas pelo CRCSE.

Art. 3º A presente Comissão terá mandato coincidente com a do Conselho Diretor do CRCSE.

Art. 4º. Competirá ao Coordenador da Comissão de Estudo Contábil, Tributário e Fiscal:

I - Presidir as reuniões do CECTF, orientando e disciplinando os trabalhos, mantendo a ordem, propondo e submetendo as questões à deliberação dos demais membros, apurando os votos e proclamando as decisões;

II Conceder e cassar a palavra, interrompendo o orador que se desviar da questão em debate, falar contra o vencido ou falar com a consideração devida ao CECTF ou, a seus membros;

III - Proferir além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate;

IV - Decidir conclusivamente sobre questões de ordem e, com recursos dos membros, as reclamações formuladas pelos coordenadores regionais;

V - Representar o CECTF;

VI - Zelar pelo prestígio e decoro do CECTF e do CRCSE;

VII - Delegar competências inerentes ao CECTF;

VIII - Coordenar pesquisas de interesse ao CECTF;

IX – Sugerir eventos que se coadunem com os interesses do CRCSE na busca da educação continuada.

Parágrafo Único. A Coordenação do CECTF para o melhor desenvolvimento de suas atividades poderá reunir grupos diversificados de profissionais para o atendimento integral a projetos, operações e negócios em que sejam necessários conhecimentos de diferentes especialidades.



Art.5º. Competirá aos demais integrantes da Comissão:

I - Auxiliar o Coordenador da CECTF na orientação, disciplina e na realização dos trabalhos;

II - Zelar pelo prestígio e decoro da classe;

III - Cumprir e fazer cumprir as deliberações originárias de reuniões ou decisões da Presidência do CRCSE.

Art. 6º. A CECTF terá por missão realizar estudos acerca de aspectos conceituais, base legal, normas técnicas, dentre outros, visando auxiliar os Profissionais da Contabilidade na correta aplicação das normas.

Art. 7º. A conduta ética do CECTF se pautará em:

I – Unificar as interpretações conceituais, legais e técnicas das normas de contabilidade;

II - Fazer a sociedade brasileira, de um modo geral, reconhecer a importância do profissional da contabilidade, pela uniformização dos entendimentos;

III Auxiliar o profissional da contabilidade a enfrentar os desafios da profissão;

Art. 8º Esta Portaria entrará na presente data, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 030/2020

Aracaju/SE, 08 de março de 2022.

*Contadora **Maria Salete Barreto Leite***
Presidente do CRCSE

ANEXO I – MODELO DE CALENDÁRIO DE REUNIÕES

FEVEREIRO/202X

| Data | Horário | Reunião | Local |
|------|---------|---------|-------|
| | | | |

ABRIL/202X

| Data | Horário | Reunião | Local |
|------|---------|---------|-------|
| | | | |

JUNHO/202X

| Data | Horário | Reunião | Local |
|------|---------|---------|-------|
| | | | |

JULHO/2022

| Data | Horário | Reunião | Local |
|---------------------------|---------|---------|-------|
| RECESSO REGIMENTAL | | | |

AGOSTO/2022

| Data | Horário | Reunião | Local |
|------|---------|---------|-------|
| | | | |

OUTUBRO/2022

| Data | Horário | Reunião | Local |
|------|---------|---------|-------|
| | | | |

DEZEMBRO/2022

| Data | Horário | Reunião | Local |
|------|---------|---------|-------|
| | | | |

ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO

| | | |
|------------------------|-------------------|-------------------|
| Data: XX/XX/XXX | Presenças: | Ausências: |
| Início: XXX | 1. XXX | 1. XXX |
| Término: XXX | 2. XXX | 2. XXX |
| Local: XXX | | |

| |
|---|
| PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO XXXXXXXX (PORTARIA XX/2022) RELATÓRIO DA REUNIÃO |
|---|

| |
|-------------------|
| ASSUNTO DA PAUTA |
| <i>Assunto 1:</i> |
| <i>Assunto 2:</i> |

| |
|------------------------------|
| DECISÕES TOMADAS |
| <i>Decisão do Assunto 1:</i> |
| <i>Decisão do Assunto 2:</i> |

| CRONOGRAMA DE AÇÕES A SEREM EXECUTADAS | | |
|--|-------------|-------|
| Ação | Responsável | Prazo |
| | | |
| | | |
| | | |

| ASSINATURA DOS PRESENTES | | |
|--------------------------|-------|------------|
| Nome | Cargo | Assinatura |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |